

PORTARIA Nº 911, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Define escala de Plantão Presencial dos Fiscais Visa, Fiscais de Saneamento e Saúde Pública e Técnico em Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

ALAN TOGNI, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

E considerando a necessidade de organizar a escala dos Fiscais Visa, Fiscal de Saneamento e Saúde Pública e o Técnico em Vigilância Sanitária conforme disposto na Lei Municipal nº 2484/2015, Decreto nº 2958/2015 e Decreto nº 3150/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a Escala de Plantão Presencial dos Fiscais Visa, Fiscal de Saneamento e Saúde Pública e o Técnico em Vigilância Sanitária, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **01/06/2022 à 30/06/2022**, conforme segue:

JUNHO/2022

Semana	Dia	07:00 as 13:00	13:00 as 19:00	17:00 as 22:00
Quarta-Feira	01/06/2022			2116 Gilmar Bieger 4750 Wanderley Dos Reis Costa
Quinta-Feira	02/06/2022			4485 Cleber Fernando Ananias
Sexta-Feira	03/06/2022			2116 Gilmar Bieger
Sábado	04/06/2022	2116 Gilmar Bieger 4750 Wanderley Dos Reis Costa	2116 Gilmar Bieger 4750 Wanderley Dos Reis Costa	
Domingo	05/06/2022	1797 Angela Ticaco Ueoka 4750 Wanderley Dos Reis Costa		
Segunda-Feira	06/06/2022			2116 Gilmar Bieger 4750 Wanderley Dos Reis Costa
Terça-Feira	07/06/2022			2116 Gilmar Bieger 4750 Wanderley Dos Reis Costa
Quarta-Feira	08/06/2022			1797 Angela Ticaco Ueoka 2116 Gilmar Bieger

Quinta-Feira	09/06/2022			2116 Gilmar Bieger 4750 Wanderley Dos Reis Costa
Sexta-Feira	10/06/2022			4750 Wanderley Dos Reis Costa
Sábado	11/06/2022	2116 Gilmar Bieger 4485 Cleber Fernando Ananias	2116 Gilmar Bieger 4750 Wanderley Dos Reis Costa	
Domingo	12/06/2022	1797 Angela Ticaco Ueoka 2683 Helio Fernando De Mello		
Segunda-Feira	13/06/2022			2116 Gilmar Bieger
Terça-Feira	14/06/2022			2116 Gilmar Bieger 4750 Wanderley Dos Reis Costa
Quarta-Feira	15/06/2022			1797 Angela Ticaco Ueoka 2116 Gilmar Bieger
Quinta-Feira	16/06/2022			2116 Gilmar Bieger 4750 Wanderley Dos Reis Costa
Sexta-Feira	17/06/2022			4485 Cleber Fernando Ananias 4750 Wanderley Dos Reis Costa
Sábado	18/06/2022	2116 Gilmar Bieger 4485 Cleber Fernando Ananias	2116 Gilmar Bieger 4750 Wanderley Dos Reis Costa	4750 Wanderley Dos Reis Costa 2683 Helio Fernando De Mello
Domingo	19/06/2022	1797 Angela Ticaco Ueoka 2683 Helio Fernando De Mello		
Segunda-Feira	20/06/2022			1797 Angela Ticaco Ueoka 2683 Helio Fernando De Mello
Terça-Feira	21/06/2022			2116 Gilmar Bieger 4750 Wanderley Dos Reis Costa

Quarta-Feira	22/06/2022			1797 Angela Ticaco Ueoka 2683 Helio Fernando De Mello
Quinta-Feira	23/06/2022			2116 Gilmar Bieger 4750 Wanderley Dos Reis Costa
Sexta-Feira	24/06/2022			4485 Cleber Fernando Ananias 4750 Wanderley Dos Reis Costa
Sábado	25/06/2022	2116 Gilmar Bieger 4750 Wanderley Dos Reis Costa	2116 Gilmar Bieger 4750 Wanderley Dos Reis Costa	4750 Wanderley Dos Reis Costa 2683 Helio Fernando De Mello
Domingo	26/06/2022	1797 Angela Ticaco Ueoka 2683 Helio Fernando De Mello		
Segunda-Feira	27/06/2022			2116 Gilmar Bieger 1797 Angela Ticaco Ueoka
Terça-Feira	28/06/2022			4485 Cleber Fernando Ananias 2683 Helio Fernando De Mello
Quarta-Feira	29/06/2022			2116 Gilmar Bieger 4750 Wanderley Dos Reis Costa
Quinta-Feira	30/06/2022			1797 Angela Ticaco Ueoka 2683 Helio Fernando De Mello

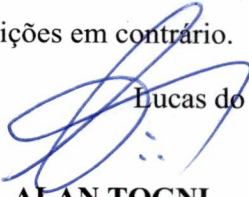
Art. 2º O regime de plantão será realizado nas Segunda-feiras, Terça-feiras, Quarta-feiras, Quinta-feiras, Sexta-feiras, Sábados, Domingos e Feriados das 07:00 às 13:00 hs, 13:00 às 19:00 hs e 17:00 as 22:00 hs.

Art. 3º No regime de plantão emergencial o Fiscal ou Técnico serão requisitados através de solicitação do Secretário, sempre que necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

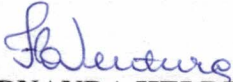
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de junho de 2022.



ALAN TOGNI

Secretário Municipal de Governo e Administração



FERNANDA HELDT VENTURA

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.